

www.ascemanacional.org.br / ascema.nacional@gmail.com

OFÍCIO № 080/2023/ASCEMA NACIONAL

Brasília, 16 de agosto de 2023.

Exma. Senhora Marina Silva Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima Brasília - DF

Senhora Ministra,

A ASCEMA Nacional, representante dos servidores públicos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do Plano Especial de Cargos do MMA e do IBAMA - PECMA, informa e, por fim, solicita o que segue.

- 1. A proposta de modernização da Carreira e do PECMA aprovada no XII Congresso da Ascema Nacional ocorrido de 17 a 19 de maio de 2023, apresenta medidas que possam suprir as demandas dos órgãos federais de Meio Ambiente por pessoal especializado e proporcionar aos servidores remunerações justas, observados os parâmetros aplicáveis ao conjunto das carreiras da Administração Pública Federal, com o objetivo de atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39 § 1° da Constituição Federal, além de instituir um serviço público profissionalizado, responsável, eficiente e democrático para construir e desenvolver uma inteligência permanente no Estado.
- 2. De acordo como Painel Estatístico de Pessoal¹, entre 2003 e julho de 2023 ocorreram 565 desligamento de servidores da Carreira devido à posse em outro cargo inacumulável:
 - 2.1 332 no IBAMA, sendo 165 Analista Ambiental, 22 Analista Administrativo, 13 Técnico Ambiental, 131 Técnico Administrativo, e 01 Auxiliar Administrativo (20023 a 2023);
 - 2.2 121 no Instituto Chico Mendes, sendo 31 Analista Ambiental, 3 Analista Administrativo, 25 Técnico Ambiental, 62 Técnico Administrativo (2008 a 2023);
 - 2.3 112 no MMA, todos de Analista Ambiental (2005 a 2023).
- 3. O Estudo Técnico Nº 295 (versão preliminar) encaminhado pelo Ofício nº 79/2023/ASCEMA NACIONAL, de 11/08/2023, contém as tabelas salariais aprovadas no XII Congresso e dentre elas uma tabela completa para o cargo em extinção de Auxiliar Administrativo (Classe/Padrão A/I a C/IV).
- 4. Na reunião do GT da Mesa Setorial do MMA, ocorrida aos 10 de agosto, chegou-se ao consenso de se criar um grupo temático para aprofundar a discussão sobre a criação de um cargo de nível auxiliar específico para a área ambiental, considerando as necessidades das unidades descentralizadas das autarquias vinculadas ao MMA.

¹ Disponível em: http://painel.pep.planejamento.gov.br/>. Acesso em: 15 ago. 2023.

- 5. A necessidade de que sejam iniciadas as negociações entre a bancada sindical da área ambiental e a bancada governamental para a campanha salarial 2024, bem como os entendimentos ocorridos no GT da Mesa Setorial, faz com que a Ascema Nacional encaminhe, pelo presente, a versão atualizada do Estudo Técnico Nº 295 (versão preliminar) da proposta de composição da Estrutura Remuneratória dos Cargos da Área Ambiental Federal (MMA, Ibama, Serviço Florestal Brasileiro, Instituto Chico Mendes) relativas aos níveis: Superior, Intermediário e Auxiliar elaborado pela Subseção do DIEESE da CONDSEF/FENADSEF, com a tabela de nível auxiliar composta apenas pelos três padrões da Classe Especial.
- 6. Esse Estudo apresenta as tabelas salariais da Carreira de Especialista em Meio Ambiente (Lei nº 10.410/2002) e do PECMA (Lei nº 11.156/2005), contendo a seguinte estrutura remuneratória e premissas:

6.1 Estrutura Remuneratória

- 6.1.1 Vencimento Básico;
- 6.1.2 Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental GDAEM e Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente GDAMB (Lei nº 11.156/2005) e Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente GTEMA (Lei nº 11.357/2006);
- 6.1.3 Gratificação de Qualificação GQ (Lei nº 13.324/2016);
- 6.1.4 Gratificação de Atividades de Risco GAR (20 pontos percentuais, incidentes sobre o Vencimento Básico do servidor, enquanto estiver no efetivo exercício de atividades de risco, no âmbito do Ibama, do SFB e do Instituto Chico Mendes, conforme regulamento);
- 6.1.5 Indenização de Fronteira, com a inclusão da área ambiental federal na Lei nº 12.855/2013 que contempla as carreiras da DPF, PRF, RFB, MAPA.

6.2 Premissas

- 6.2.1 Parametrizar a tabela salarial de nível superior da Carreira de Especialista em Meio Ambiente com a tabela salarial da Carreira de Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico/Especialista em Geoprocessamento da Agência Nacional de Águas (ANA), atualizada no momento da negociação;
- 6.2.2 Estabelecer a proporção de 70% do VB e 30% da GDAEM em relação à Remuneração Total (RT), excluídas as GQ;
- 6.2.3 Manter a seguinte proporção entre a Remuneração Total (RT) de Nível Intermediário em relação à de Nível Superior, bem como a de Nível Auxiliar em relação ao Nível Intermediário:
 - 85% para SIII;
 - 80% para SII;
 - 75% para SI;
 - 70% para os demais.
- 6.2.4 Instituir três níveis de Gratificação de Qualificação (GQ) para o cargo de Auxiliar Administrativo;
- 6.2.5 Instituir valores variáveis das GQ, em função da Remuneração Total (RT=VB+GDAEM), para os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar nas seguintes proporções:
 - GQ I: 10% da RT;
 - GQ II: 15% da RT;
 - GQ III: 20% da RT.



www.ascemanacional.org.br / ascema.nacional@gmail.com

- 6.2.6 Tornar o PECMA, de fato, "espelho" da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, eliminando as diferenças que persistem, como o número de classes/padrões, conforme acordo realizado na Mesa de Negociação Permanente em 2006;
- 6.2.7 Ter paridade entre ativos, aposentados e pensionistas: abolindo o tratamento diferenciado e rebaixado para com os aposentados e pensionistas, de tal forma que haja uma única tabela de remuneração para todos os servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do PECMA, independentemente, se ativo ou aposentado.

Por fim e dentro do contexto apresentado, solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe, de forma urgente, Ofício ao Ministério de Gestão e de Inovação, contendo o Estudo Técnico Nº 295 e a solicitação para a instalação da Mesa Específica e Temporária de Negociação do Meio Ambiente, a fim de que sejam iniciadas o mais breve possível as negociações para a campanha salarial 2024. Lembramos que os bons resultados produzidos pela área ambiental desde o início do atual governo se devem, em grande parte, ao árduo trabalho desenvolvido por servidores da Carreira, que merecem e precisam ser valorizados e alcançar melhores condições de trabalho.

Respeitosamente,

Diretoria da Ascema Nacional Gestão 2023-2025





Estudo Técnico nº 295 (VERSÃO 02)

Proposta de composição da Estrutura Remuneratória dos Cargos da Área Ambiental Federal (MMA, IBAMA, SFB, Instituto Chico Mendes) relativas aos NÍVEIS: SUPERIOR, INTERMEDIÁRIO e AUXILIAR

(Versão preliminar sujeita a modificações)

Observações:

- Este estudo foi elaborado pela Subseção do DIEESE na CONDSEF/FENADSEF para subsidiar os debates e discussões da Direção Executiva da CONDSEF e suas entidades filiadas em relação ao conteúdo abordado no Estudo.
- Importante verificar atentamente as observações contidas abaixo das tabelas elaboradas

AGOSTO/2023

Tabela 01 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Superior - 80 PONTOS

			GD	AEM		NÍVEL GQ			ATIVOS / APO	SENTADOS				ATIVOS / AP	OSENTADOS	
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.	I	II	III		TOTAL (em	R\$) - 80 pts.		GAR		TOTAL (em	R\$) - 80 pts.	
			(*)	(**)		Sem GQ		GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III	•	Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III
													com GAR	com GAR	com GAR	com GAR
		Α	В	С	D	Е	F	G=(A+B)	H=(A+B+D)	I=(A+B+E)	J=(A+B+F)	(K)	L=(G+K)	M=(H+K)	N=(I+K)	O=(J+K)
-	III	16.050,82	5.503,14	6.878,92	2.155,40	3.233,09	4.310,79	21.553,96	23.709,35	24.787,05	25.864,75	3.210,16	24.764,12	26.919,51	27.997,21	29.074,91
ESPECIAL	II	15.670,69	5.372,81	6.716,01	2.104,35	3.156,52	4.208,70	21.043,50	23.147,85	24.200,02	25.252,20	3.134,14	24.177,64	26.281,99	27.334,16	28.386,34
	1	15.290,58	5.242,48	6.553,10	2.053,31	3.079,96	4.106,61	20.533,06	22.586,37	23.613,02	24.639,67	3.058,12	23.591,17	25.644,48	26.671,13	27.697,79
	V	14.910,46	5.112,16	6.390,20	2.002,26	3.003,39	4.004,52	20.022,61	22.024,87	23.026,00	24.027,13	2.982,09	23.004,70	25.006,96	26.008,09	27.009,22
	IV	14.531,13	4.982,10	6.227,63	1.951,32	2.926,99	3.902,65	19.513,23	21.464,56	22.440,22	23.415,88	2.906,23	22.419,46	24.370,78	25.346,45	26.322,11
В	III	14.150,20	4.851,50	6.064,37	1.900,17	2.850,25	3.800,34	19.001,70	20.901,87	21.851,95	22.802,03	2.830,04	21.831,74	23.731,91	24.681,99	25.632,07
	II	13.770,88	4.721,45	5.901,81	1.849,23	2.773,85	3.698,47	18.492,33	20.341,56	21.266,18	22.190,79	2.754,18	21.246,51	23.095,74	24.020,35	24.944,97
	1	13.389,96	4.590,84	5.738,55	1.798,08	2.697,12	3.596,16	17.980,80	19.778,88	20.677,92	21.576,96	2.677,99	20.658,79	22.456,87	23.355,91	24.254,95
	V	13.010,64	4.460,79	5.575,99	1.747,14	2.620,71	3.494,29	17.471,43	19.218,58	20.092,15	20.965,72	2.602,13	20.073,56	21.820,70	22.694,28	23.567,85
	IV	12.630,52	4.330,46	5.413,08	1.696,10	2.544,15	3.392,20	16.960,98	18.657,08	19.505,13	20.353,18	2.526,10	19.487,09	21.183,19	22.031,24	22.879,28
Α	III	12.249,59	4.199,86	5.249,83	1.644,95	2.467,42	3.289,89	16.449,45	18.094,40	18.916,87	19.739,35	2.449,92	18.899,37	20.544,32	21.366,79	22.189,26
	II	11.870,26	4.069,80	5.087,26	1.594,01	2.391,01	3.188,01	15.940,07	17.534,08	18.331,08	19.128,08	2.374,05	18.314,12	19.908,13	20.705,13	21.502,14
	I	11.489,35	3.939,20	4.924,01	1.542,85	2.314,28	3.085,71	15.428,55	16.971,40	17.742,83	18.514,26	2.297,87	17.726,42	19.269,27	20.040,70	20.812,13

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) GQ = Gratificação de Qualificação. GAR = Gratificação de Atividades de Risco.
- (4) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.
- (5) Para os cálculos dos GQs foram consideradas as respectivas RTs Remunerações Totais, seja com 100 ou 80 pontos a título de Gratificação.
- (6) Na tabela acima não consta a coluna Sem GQ Sem GAR, uma vez que os valores são os mesmos da coluna G (Sem GQ).

Tabela 02 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Superior - 100 PONTOS

			GD	AEM		NÍVEL GQ			ATIVOS / APO	DSENTADOS				ATIVOS / AP	OSENTADOS	
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.		II	III		TOTAL (em l	R\$) - 100 pts.		GAR		TOTAL (em	R\$) - 100 pts.	
			(*)		(**)		Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III		Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III
													com GAR	com GAR	com GAR	com GAR
		Α	В	С	D	Е	F	G=(A+C)	H=(A+C+D)	I=(A+C+E)	J=(A+C+F)	(K)	L=(G+K)	M=(H+K)	N=(I+K)	O=(J+K)
	III	16.050,82	5.503,14	6.878,92	2.292,97	3.439,46	4.585,95	22.929,74	25.222,71	26.369,20	27.515,69	3.210,16	26.139,90	28.432,88	29.579,36	30.725,85
ESPECIAL	II	15.670,69	5.372,81	6.716,01	2.238,67	3.358,01	4.477,34	22.386,70	24.625,37	25.744,71	26.864,04	3.134,14	25.520,84	27.759,51	28.878,84	29.998,18
	I	15.290,58	5.242,48	6.553,10	2.184,37	3.276,55	4.368,74	21.843,68	24.028,05	25.120,23	26.212,42	3.058,12	24.901,80	27.086,16	28.178,35	29.270,53
	V	14.910,46	5.112,16	6.390,20	2.130,07	3.195,10	4.260,13	21.300,65	23.430,72	24.495,75	25.560,78	2.982,09	24.282,74	26.412,81	27.477,84	28.542,87
	IV	14.531,13	4.982,10	6.227,63	2.075,88	3.113,81	4.151,75	20.758,76	22.834,64	23.872,57	24.910,51	2.906,23	23.664,99	25.740,86	26.778,80	27.816,74
В	III	14.150,20	4.851,50	6.064,37	2.021,46	3.032,19	4.042,91	20.214,57	22.236,03	23.246,76	24.257,48	2.830,04	23.044,61	25.066,07	26.076,80	27.087,52
	II	13.770,88	4.721,45	5.901,81	1.967,27	2.950,90	3.934,54	19.672,69	21.639,96	22.623,59	23.607,23	2.754,18	22.426,87	24.394,14	25.377,77	26.361,40
	1	13.389,96	4.590,84	5.738,55	1.912,85	2.869,28	3.825,70	19.128,51	21.041,36	21.997,79	22.954,21	2.677,99	21.806,50	23.719,35	24.675,78	25.632,20
	V	13.010,64	4.460,79	5.575,99	1.858,66	2.787,99	3.717,33	18.586,63	20.445,29	21.374,62	22.303,96	2.602,13	21.188,76	23.047,42	23.976,75	24.906,08
	IV	12.630,52	4.330,46	5.413,08	1.804,36	2.706,54	3.608,72	18.043,60	19.847,96	20.750,14	21.652,32	2.526,10	20.569,70	22.374,06	23.276,24	24.178,42
Α	III	12.249,59	4.199,86	5.249,83	1.749,94	2.624,91	3.499,88	17.499,42	19.249,36	20.124,33	20.999,30	2.449,92	19.949,34	21.699,28	22.574,25	23.449,22
	II	11.870,26	4.069,80	5.087,26	1.695,75	2.543,63	3.391,50	16.957,52	18.653,27	19.501,15	20.349,02	2.374,05	19.331,57	21.027,32	21.875,20	22.723,08
	I	11.489,35	3.939,20	4.924,01	1.641,34	2.462,00	3.282,67	16.413,35	18.054,69	18.875,35	19.696,02	2.297,87	18.711,22	20.352,55	21.173,22	21.993,89

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) GQ = Gratificação de Qualificação. GAR = Gratificação de Atividades de Risco.
- (4) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.
- (5) Para os cálculos dos GQs foram consideradas as respectivas RTs Remunerações Totais, seja com 100 ou 80 pontos a título de Gratificação.
- (6) Na tabela acima não consta a coluna Sem GQ Sem GAR, uma vez que os valores são os mesmos da coluna G (Sem GQ).

Tabela 03 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Superior - 80 e 100 PONTOS

			GD	AEM	ATIVOS / APOSENTADOS				
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.	TOTAL	(em R\$)			
		·	(*)	80 pts.	100 pts.			
		Α	В	С	D=(A+B)	E=(A+C)			
	III	16.050,82	5.503,14	6.878,92	21.553,96	22.929,74			
ESPECIAL	II	15.670,69	5.372,81	6.716,01	21.043,50	22.386,70			
	1	15.290,58	5.242,48	6.553,10	20.533,06	21.843,68			
	V	14.910,46	5.112,16	6.390,20	20.022,61	21.300,65			
	IV	14.531,13	4.982,10	6.227,63	19.513,23	20.758,76			
В	III	14.150,20	4.851,50	6.064,37	19.001,70	20.214,57			
	II	13.770,88	4.721,45	5.901,81	18.492,33	19.672,69			
	1	13.389,96	4.590,84	5.738,55	17.980,80	19.128,51			
	V	13.010,64	4.460,79	5.575,99	17.471,43	18.586,63			
	IV	12.630,52	4.330,46	5.413,08	16.960,98	18.043,60			
Α	III	12.249,59	4.199,86	5.249,83	16.449,45	17.499,42			
	II	11.870,26	4.069,80	5.087,26	15.940,07	16.957,52			
	I	11.489,35	3.939,20	4.924,01	15.428,55	16.413,35			

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.

Tabela 04 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Intermediário - 80 PONTOS

			GD	AEM		NÍVEL GQ			ATIVOS / APO	SENTADOS				ATIVOS / APO	OSENTADOS	
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.	T I	II	III		TOTAL (em	R\$) - 80 pts.		GAR		TOTAL (em	R\$) - 80 pts.	
			(*)		(**)		Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III	•	Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III
													com GAR	com GAR	com GAR	com GAR
		Α	В	С	D	E	F	G=(A+B)	H=(A+B+D)	I=(A+B+E)	J=(A+B+F)	(K)	L=(G+K)	M=(H+K)	N=(I+K)	O=(J+K)
	III	13.643,20	4.677,67	5.847,08	1.832,09	2.748,13	3.664,17	18.320,86	20.152,95	21.068,99	21.985,03	2.728,64	21.049,50	22.881,59	23.797,63	24.713,67
ESPECIAL	II	12.536,55	4.298,25	5.372,81	1.683,48	2.525,22	3.366,96	16.834,80	18.518,28	19.360,02	20.201,76	2.507,31	19.342,11	21.025,59	21.867,33	22.709,07
	1	11.467,93	3.931,86	4.914,83	1.539,98	2.309,97	3.079,96	15.399,79	16.939,77	17.709,76	18.479,75	2.293,59	17.693,38	19.233,36	20.003,35	20.773,34
	IV	10.437,32	3.578,51	4.473,14	1.401,58	2.102,37	2.803,17	14.015,83	15.417,41	16.118,20	16.818,99	2.087,46	16.103,29	17.504,87	18.205,67	18.906,46
С	III	10.171,79	3.487,47	4.359,34	1.365,93	2.048,89	2.731,85	13.659,26	15.025,19	15.708,15	16.391,12	2.034,36	15.693,62	17.059,55	17.742,51	18.425,48
C	II	9.905,14	3.396,05	4.245,06	1.330,12	1.995,18	2.660,24	13.301,19	14.631,31	15.296,37	15.961,42	1.981,03	15.282,21	16.612,33	17.277,39	17.942,45
	1	9.639,62	3.305,01	4.131,26	1.294,46	1.941,69	2.588,93	12.944,63	14.239,09	14.886,32	15.533,56	1.927,92	14.872,55	16.167,02	16.814,25	17.461,48
	IV	9.372,97	3.213,59	4.016,99	1.258,66	1.887,98	2.517,31	12.586,56	13.845,22	14.474,54	15.103,87	1.874,59	14.461,15	15.719,81	16.349,14	16.978,47
В	III	9.107,45	3.122,55	3.903,19	1.223,00	1.834,50	2.446,00	12.230,00	13.453,00	14.064,50	14.676,00	1.821,49	14.051,49	15.274,49	15.885,99	16.497,49
ь	II	8.841,36	3.031,32	3.789,16	1.187,27	1.780,90	2.374,54	11.872,69	13.059,96	13.653,59	14.247,23	1.768,27	13.640,96	14.828,23	15.421,86	16.015,50
	1	8.574,72	2.939,90	3.674,88	1.151,46	1.727,19	2.302,92	11.514,62	12.666,08	13.241,81	13.817,54	1.714,94	13.229,56	14.381,02	14.956,75	15.532,49
	IV	8.309,18	2.848,86	3.561,08	1.115,80	1.673,71	2.231,61	11.158,05	12.273,85	12.831,76	13.389,66	1.661,84	12.819,89	13.935,69	14.493,59	15.051,49
۸	III	8.042,54	2.757,44	3.446,80	1.080,00	1.620,00	2.160,00	10.799,98	11.879,98	12.419,98	12.959,98	1.608,51	12.408,49	13.488,49	14.028,49	14.568,49
Α	II	7.784,49	2.668,97	3.336,21	1.045,35	1.568,02	2.090,69	10.453,45	11.498,80	12.021,47	12.544,14	1.556,90	12.010,35	13.055,69	13.578,37	14.101,04
	1	7.534,71	2.583,33	3.229,16	1.011,80	1.517,71	2.023,61	10.118,04	11.129,84	11.635,75	12.141,65	1.506,94	11.624,98	12.636,79	13.142,69	13.648,59

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) GQ = Gratificação de Qualificação. GAR = Gratificação de Atividades de Risco.
- (4) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.
- (5) Os valores dos VBs e Gratificações levam em consideração as premissas deliberadas e os valores considerados dos padrões Especial III a AIII do Nível Superior.
- (6) Como a tabela do Nível Intermediário possui 15 referências salariais (sendo que o Nível Superior possui 13), os valores das referências All e Al foram compostas
- a partir dos interstícios do nível intermediário entre as referências salariais AIV e AIII da tabela construída para o Nível Intermediário tomando como base a do Nível Superior.
- (7) Para os cálculos dos GQs foram consideradas as respectivas RTs Remunerações Totais, seja com 100 ou 80 pontos a título de Gratificação.
- (8) Na tabela acima não consta a coluna Sem GQ Sem GAR, uma vez que os valores são os mesmos da coluna G (Sem GQ).

Tabela 05 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Intermediário - 100 PONTOS

			GD.	AEM		NÍVEL GQ			ATIVOS / APO	DSENTADOS			ATIVOS / APOSENTADOS				
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.	1	II	III		TOTAL (em F	R\$) - 100 pts.		GAR		TOTAL (em	R\$) - 100 pts.		
			(*)		(**)		Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III	•	Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III	
													com GAR	com GAR	com GAR	com GAR	
		Α	В	С	D	Е	F	G=(A+B)	H=(A+B+D)	I=(A+B+E)	J=(A+B+F)	(K)	L=(G+K)	M=(H+K)	N=(I+K)	O=(J+K)	
	III	13.643,20	4.677,67	5.847,08	1.949,03	2.923,54	3.898,06	19.490,28	21.439,31	22.413,82	23.388,33	2.728,64	22.218,92	24.167,95	25.142,46	26.116,97	
ESPECIAL	II	12.536,55	4.298,25	5.372,81	1.790,94	2.686,40	3.581,87	17.909,36	19.700,30	20.595,76	21.491,23	2.507,31	20.416,67	22.207,61	23.103,07	23.998,54	
	I	11.467,93	3.931,86	4.914,83	1.638,28	2.457,41	3.276,55	16.382,76	18.021,04	18.840,17	19.659,31	2.293,59	18.676,35	20.314,62	21.133,76	21.952,90	
	IV	10.437,32	3.578,51	4.473,14	1.491,05	2.236,57	2.982,09	14.910,46	16.401,50	17.147,02	17.892,55	2.087,46	16.997,92	18.488,96	19.234,49	19.980,01	
0	Ш	10.171,79	3.487,47	4.359,34	1.453,11	2.179,67	2.906,23	14.531,13	15.984,25	16.710,80	17.437,36	2.034,36	16.565,49	18.018,60	18.745,16	19.471,72	
C	II	9.905,14	3.396,05	4.245,06	1.415,02	2.122,53	2.830,04	14.150,20	15.565,22	16.272,73	16.980,24	1.981,03	16.131,23	17.546,25	18.253,76	18.961,27	
	I	9.639,62	3.305,01	4.131,26	1.377,09	2.065,63	2.754,18	13.770,88	15.147,97	15.836,52	16.525,06	1.927,92	15.698,81	17.075,89	17.764,44	18.452,98	
	IV	9.372,97	3.213,59	4.016,99	1.339,00	2.008,49	2.677,99	13.389,96	14.728,95	15.398,45	16.067,95	1.874,59	15.264,55	16.603,55	17.273,04	17.942,54	
В	III	9.107,45	3.122,55	3.903,19	1.301,06	1.951,60	2.602,13	13.010,64	14.311,71	14.962,24	15.612,77	1.821,49	14.832,13	16.133,19	16.783,73	17.434,26	
Ь	II	8.841,36	3.031,32	3.789,16	1.263,05	1.894,58	2.526,10	12.630,52	13.893,57	14.525,10	15.156,62	1.768,27	14.398,79	15.661,84	16.293,37	16.924,90	
	I	8.574,72	2.939,90	3.674,88	1.224,96	1.837,44	2.449,92	12.249,59	13.474,55	14.087,03	14.699,51	1.714,94	13.964,54	15.189,50	15.801,98	16.414,46	
	IV	8.309,18	2.848,86	3.561,08	1.187,03	1.780,54	2.374,05	11.870,26	13.057,29	13.650,80	14.244,32	1.661,84	13.532,10	14.719,13	15.312,64	15.906,15	
	III	8.042,54	2.757,44	3.446,80	1.148,93	1.723,40	2.297,87	11.489,35	12.638,28	13.212,75	13.787,21	1.608,51	13.097,85	14.246,79	14.821,26	15.395,72	
Α	II	7.784,49	2.668,97	3.336,21	1.112,07	1.668,10	2.224,14	11.120,69	12.232,76	12.788,80	13.344,83	1.556,90	12.677,59	13.789,66	14.345,70	14.901,73	
	ı	7.534,71	2.583,33	3.229,16	1.076,39	1.614,58	2.152,77	10.763,87	11.840,26	12.378,45	12.916,65	1.506,94	12.270,81	13.347,20	13.885,39	14.423,59	

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) GQ = Gratificação de Qualificação. GAR = Gratificação de Atividades de Risco.
- (4) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.
- (5) Os valores dos VBs e Gratificações levam em consideração as premissas deliberadas e os valores considerados dos padrões Especial III a AIII do Nível Superior.
- (6) Como a tabela do Nível Intermediário possui 15 referências salariais (sendo que o Nível Superior possui 13), os valores das referências AII e AI foram compostas a partir dos interstícios do nível intermediário entre as referências salariais AIV e AIII da tabela construída para o Nível Intermediário tomando como base a do Nível Superior.
- (7) Para os cálculos dos GQs foram consideradas as respectivas RTs Remunerações Totais, seja com 100 ou 80 pontos a título de Gratificação.
- (8) Na tabela acima não consta a coluna Sem GQ Sem GAR, uma vez que os valores são os mesmos da coluna G (Sem GQ).

Tabela 06 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Intermediário - 80 e 100 PONTOS

			GDA	ÆΜ	ATIVOS / APO	OSENTADOS	
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)		
		_			80 pts.	100 pts.	
		Α	В	С	D=(A+B)	E=(A+C)	
	III	13.643,20	4.677,67	5.847,08	18.320,86	19.490,28	
ESPECIAL	II	12.536,55	4.298,25	5.372,81	16.834,80	17.909,36	
	1	11.467,93	3.931,86	4.914,83	15.399,79	16.382,76	
	IV	10.437,32	3.578,51	4.473,14	14.015,83	14.910,46	
C	III	10.171,79	3.487,47	4.359,34	13.659,26	14.531,13	
С	II	9.905,14	3.396,05	4.245,06	13.301,19	14.150,20	
	I	9.639,62	3.305,01	4.131,26	12.944,63	13.770,88	
	IV	9.372,97	3.213,59	4.016,99	12.586,56	13.389,96	
В	III	9.107,45	3.122,55	3.903,19	12.230,00	13.010,64	
D	II	8.841,36	3.031,32	3.789,16	11.872,69	12.630,52	
	I	8.574,72	2.939,90	3.674,88	11.514,62	12.249,59	
	IV	8.309,18	2.848,86	3.561,08	11.158,05	11.870,26	
۸	III	8.042,54	2.757,44	3.446,80	10.799,98	11.489,35	
Α	II	7.784,49	2.668,97	3.336,21	10.453,45	11.120,69	
	1	7.534,71	2.583,33	3.229,16	10.118,04	10.763,87	

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.
- (4) Os valores dos VBs e Gratificações levam em consideração as premissas deliberadas e os valores considerados dos padrões Especial III a AIII do Nível Superior.
- (5) Como a tabela do Nível Intermediário possui 15 referências salariais (sendo que o Nível Superior possui 13), os valores das referências All e Al foram compostas a partir dos interstícios do nível intermediário entre as referências salariais AIV e AIII da tabela construída para o Nível Intermediário tomando como base a do Nível Superior.

Tabela 07 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Auxiliar - 80 PONTOS

			GD	AEM		NÍVEL GQ			ATIVOS / APO	DSENTADOS		_	ATIVOS / APOSENTADOS				
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.		II	III	TOTAL (em R\$) - 80 pts. Sem GQ GQ Nível I GQ Nível III GQ Nível III		GAR	TOTAL (em R\$) - 80 pts.						
			(*)		(**)				_	Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III			
													com GAR	com GAR	com GAR	com GAR	
		Α	В	С	D	Ε	F	G=(A+B)	H=(A+B+D)	I=(A+B+E)	J=(A+B+F)	(K)	L=(G+K)	M=(H+K)	N=(I+K)	O=(J+K)	
•	III	11.596,72	3.976,02	4.970,02	1.557,27	2.335,91	3.114,55	15.572,73	17.130,01	17.908,64	18.687,28	2.319,34	17.892,08	19.449,35	20.227,99	21.006,62	
ESPECIAL	II	10.029,24	3.438,60	4.298,25	1.346,78	2.020,18	2.693,57	13.467,84	14.814,62	15.488,01	16.161,41	2.005,85	15.473,69	16.820,47	17.493,86	18.167,25	
		8.600,95	2.948,90	3.686,12	1.154,98	1.732,48	2.309,97	11.549,85	12.704,83	13.282,32	13.859,81	1.720,19	13.270,04	14.425,02	15.002,51	15.580,00	

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) GQ = Gratificação de Qualificação. GAR = Gratificação de Atividades de Risco.
- (4) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.
- (5) Para os cálculos dos GQs foram consideradas as respectivas RTs Remunerações Totais, seja com 100 ou 80 pontos a título de Gratificação.
- (6) Na tabela acima não consta o coluna Sem GQ sem GAR, uma vez que os valores são os mesmos da coluna G (sem GQ)
- (7) Na tabela acima não consta a coluna Sem GQ Sem GAR, uma vez que os valores são os mesmos da coluna G (Sem GQ).

Tabela 08 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Auxiliar - 100 PONTOS

			GD.	AEM		NÍVEL GQ			ATIVOS / APO	SENTADOS				OSENTADOS		
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.	1	II	III		TOTAL (em F	R\$) - 100 pts.		GAR -		TOTAL (em	R\$) - 100 pts.	
			(*)		(**)		Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III	-	Sem GQ	GQ Nível I	GQ Nível II	GQ Nível III
													com GAR	com GAR	com GAR	com GAR
		Α	В	С	D	Е	F	G=(A+B)	H=(A+B+D)	I=(A+B+E)	J=(A+B+F)	(K)	L=(G+K)	M=(H+K)	N=(I+K)	O=(J+K)
	III	11.596,72	3.976,02	4.970,02	1.656,67	2.485,01	3.313,35	16.566,74	18.223,41	19.051,75	19.880,08	2.319,34	18.886,08	20.542,75	21.371,09	22.199,43
ESPECIAL	II	10.029,24	3.438,60	4.298,25	1.432,75	2.149,12	2.865,50	14.327,49	15.760,24	16.476,61	17.192,99	2.005,85	16.333,34	17.766,09	18.482,46	19.198,83
	1	8.600,95	2.948,90	3.686,12	1.228,71	1.843,06	2.457,41	12.287,07	13.515,78	14.130,13	14.744,48	1.720,19	14.007,26	15.235,97	15.850,32	16.464,67

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) GQ = Gratificação de Qualificação. GAR = Gratificação de Atividades de Risco.
- (4) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.
- (5) Para os cálculos dos GQs foram consideradas as respectivas RTs Remunerações Totais, seja com 100 ou 80 pontos a título de Gratificação.
- (6) Na tabela acima não consta a coluna Sem GQ Sem GAR, uma vez que os valores são os mesmos da coluna G (Sem GQ).

Tabela 09 ÁREA AMBIENTAL FEDERAL IBAMA, INSTITUTO CHICO MENDES, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e SFB

Nível Auxiliar - 80 e 100 PONTOS

			GD/	AEM	ATIVOS / APOSENTADOS				
CLASSE	PADRÃO	VB	80 pts.	100 pts.	TOTAL ((em R\$)			
		·			80 pts.	100 pts.			
		А	В	С	D=(A+B)	E=(A+C)			
	III	11.596,72	3.976,02	4.970,02	15.572,73	16.566,74			
ESPECIAL	II	10.029,24	3.438,60	4.298,25	13.467,84	14.327,49			
	I	8.600,95	2.948,90	3.686,12	11.549,85	12.287,07			

Fontes: Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios. Deliberações do XII Congresso Nacional da ASCEMA Nacional.

- (1) Os cálculos acima foram realizados levando-se em consideração as deliberações e premissas do XII Congresso da ASCEMA Nacional.
- (2) VB= Vencimento Básico. GDAEM Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental.
- (3) Na tabela acima não constam os valores relativos à INDENIZAÇÃO DE FRONTEIRA, deliberação também prevista para compor a estrutura remuneratória.